

ADITAMENTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRAS REGISTRADAS NO 2º CARTÓRIO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE OSASCO-SP (Registro nº 176.295 Livro B, de 22.11.2000)

A **OSRAM DO BRASIL LÂMPADAS ELÉTRICAS LTDA**, sediada na Avenida dos Autonomistas, 4.229, Vila Nova Granada, Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06090-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.064.697/0001-59 resolveu promover o presente **ADITAMENTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRAS REGISTRADAS NO 2º CARTÓRIO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE OSASCO-SP (Registro, Nº 176.295 Livro B) de 22.11.2000**, a qual terá a redação adiante transcrita.

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA – SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM GERAL

Pelo presente Instrumento Particular, “FORNECEDORA” e “COMPRADORA”, ambas especificadas no “Pedido de Compra”, tem entre si justo e contratado as Condições Gerais a seguir especificadas:

1 – DA INTRODUÇÃO

O presente instrumento passa a constituir base de compra e contratação de obras, bens e serviços e que será levado ao conhecimento de fornecedores/empreiteiros/prestadores de serviços, no processo de gestão de compras e contratações da OSRAM DO BRASIL. O presente instrumento ficará subordinado e anexado a contratação principal e o instruirá de forma suprir eventual omissão, passando então a nortear as condições da relação criada.

Se em seu PEDIDO DE COMPRA não for feita nenhuma ressalva sobre as condições abaixo estabelecidas, fica entendido que a fornecedora aceitou as mesmas sem nenhuma restrição.





A presente *Condições Gerais de Compra*, portanto, fica fazendo parte indissociável do PEDIDO DE COMPRA e cada uma de suas cláusulas prevalecerá sempre que não houver sido estabelecido outro acordo que se sobreponha a qualquer uma delas.

A Osram conceitua PEDIDO DE COMPRA como contrato dotado de plena validade legal, ajustado com seus fornecedores.

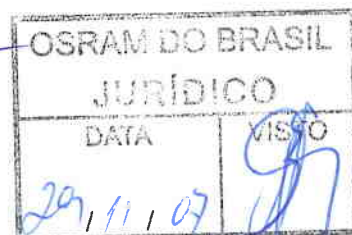
Assim sendo, consideram-se aceitas pela FORNECEDORA estas condições gerais de compras, para todos os efeitos comerciais e jurídicos.

Para efeitos deste instrumento particular será considerada **COMPRADORA** a Osram do Brasil Lâmpadas Elétricas Ltda. e **FORNECEDORA** as Pessoas Físicas ou Jurídicas que vierem a planejar, conduzir ou executar serviços e fornecimentos que sejam objeto de Pedido de Compra emitido pela OdB.

2 – DA CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA

O que diz respeito à confirmação do pedido de compra, será observado o que segue:

- a) O pedido de compra será válido sempre que emitido de acordo com os padrões impresso utilizados pela empresa.
- b) Os acordos verbais, assim como a alteração ou complementação do pedido somente terão validade se forem ratificados por escrito e tiverem a assinatura eletrônica de duas pessoas da **COMPRADORA**, devidamente autorizadas para tal.
- c) A **FORNECEDORA** não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes do pedido, sem prévia autorização por escrito da **COMPRADORA**.
- d) Os serviços e/ou fornecimentos não previstos no pedido de compra que vierem a ser solicitados pela **COMPRADORA** serão objeto de prévio ajuste entre as Partes, com base nos preços unitários pactuados.



- e) Todos os pagamentos em virtude do pedido de compra estão condicionados ao cumprimento das disposições previstas na contratação.



3 – DOS PREÇOS

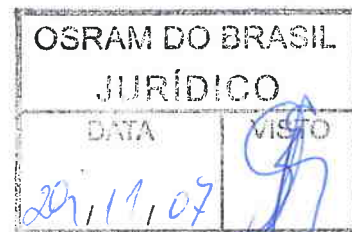
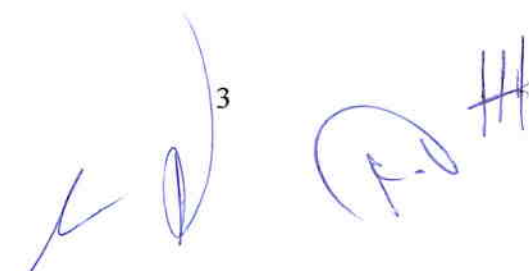
No tocante ao preço:

- a) Salvo acordo por escrito, o preço constante do pedido é firme e somente poderá ser alterado com a concordância por escrito da **COMPRADORA**, e terá validade, se aceito, 30 dias após a solicitação.
- b) Os serviços e/ou fornecimentos não previstos no pedido de compra que vierem a ser solicitados pela **COMPRADORA**, serão objeto de prévio ajuste entre as Partes, com base nos preços unitários pactuados.
- c) A **COMPRADORA** poderá exigir reajuste para a redução do preço, desde que, comprovadamente se verifique baixa de preços dos fatores de custo de produção da mercadoria.
- d) O preço unitário constante do pedido é líquido isto é: livre de impostos. Porém, fica subentendido que a cotação base de cálculo já contempla e estão inclusas no preço quaisquer despesas adicionais, impostos, tributos e semelhantes não mencionados ou destacados no presente pedido.

4 – DOS FORNECIMENTOS

Quanto aos fornecimentos:

- a) Os prazos de fornecimentos e as quantidades, definidos no pedido, suas eventuais alterações ou documentos que os complementem, deverão ser obedecidos.





- b) Sem prejuízo dos demais efeitos legais e contratuais, eventuais fornecimentos atrasados deverão ser faturados aos preços vigentes à época pré-determinada para a entrega.
- c) Fica garantido à **COMPRADORA** o direito à rejeição e devolução à **FORNECEDORA** de quantidades fornecidas até 10%, (dez por cento). Despesas decorrentes desta devolução correm por conta da **FORNECEDORA**.
- d) Força maior e casos fortuitos (como greves, catástrofes, incêndios, revoluções, guerras, medidas governamentais, irregularidades nos meios de transportes, etc.) ou irregularidades na Fábrica da **COMPRADORA** ou na de algum de seus Fornecedores vitais, que, sem culpa, obriguem-na a paralisar ou limitar a sua produção dispensá-la-ão do recebimento do objeto do pedido pelo tempo de duração e intensidade do evento, sem que daí resulte qualquer obrigação de indenizar a **FORNECEDORA**, cabendo a esta os riscos e as despesas da guarda do objeto do pedido até o recebimento pela **COMPRADORA**.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a:

- a) Planejar, conduzir e executar os serviços e fornecimentos objeto do Pedido de Compra, com rigorosa e integral observância às disposições do Pedido e das determinações contratuais e legais aplicáveis à espécie.
- b) Cumprir rigorosamente os prazos de prestação de serviços ou dos fornecimentos solicitados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos que a **COMPRADORA** venha a incorrer, direta ou indiretamente, em decorrência dos atrasos na prestação dos serviços por culpa exclusiva da **FORNECEDORA**.

4





- c) Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus profissionais, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços /ou fornecimentos realizados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade ou subsidiariedade da **COMPRADORA**, inexistindo, desta forma, qualquer vinculação empregatícia entre os profissionais, prepostos, contratados e/ou sub contratados da **FORNECEDORA** com a **COMPRADORA**.
- d) Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo necessários à preservação da integridade de seus profissionais, clientes e terceiros, bem como, exigir a sua utilização, conservação e reposição, sempre que os serviços a serem prestados assim o exigirem.
- e) Comunicar à **COMPRADORA**, tão logo seja de seu conhecimento, qualquer procedimento fiscal, tributário, trabalhista e previdenciário ainda que de caráter interpretativo, que possa gerar ônus ou riscos de qualquer natureza para a **COMPRADORA**.
- f) Cumprir rigorosamente todas os Requisitos Normativos de SSMA - Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente;
- g) No caso de cancelamento ou término do prazo previsto no pedido de compra para prestação dos serviços ou fornecimentos, a **FORNECEDORA** deverá: (i) devolver os materiais e equipamentos de propriedade da **COMPRADORA**; (ii) destruir as marcas e/ou logomarcas da **COMPRADORA** apostas nos equipamentos e materiais utilizados/disponibilizados pela **FORNECEDORA**, para a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais objeto do pedido de compra.

5

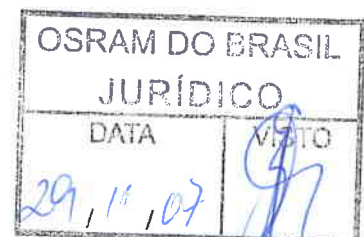


- h) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, provido de crachá de identificação funcional com a frase "A Serviço da OSRAM DO BRASIL", caso o pedido seja para prestação de serviços e os mesmos forem prestados nas instalações da **COMPRADORA**, fiscalizar o seu uso, recolhendo os crachás e as peças do uniforme, quando do encerramento do objeto contratual e/ou afastamento de qualquer profissional.
- i) Facilitar a ação da **COMPRADORA** no acompanhamento e fiscalização de todas as fases dos serviços.
- j) Fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de solicitação por escrito da **COMPRADORA**, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela **COMPRADORA**, sobre os serviços e/ou fornecimentos realizados.
- k) Proteger adequadamente o patrimônio da **COMPRADORA**, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos, móveis e utensílios, quando for da natureza da compra a prestação de serviços ou o fornecimento dentro das dependências da **COMPRADORA** e manter o local da prestação de serviços e/ou fornecimento em perfeitas condições de conservação e limpeza, no decorrer e no fim de sua execução.
- l) Obedecer e fazer obedecer às normas, regulamentos, estratégias comerciais, princípios éticos e instruções da **COMPRADORA**, comprometendo-se a cumprir integralmente à legislação, em especial aquela relativa a antitruste, bem como, zelar e abster-se da prática de qualquer ato que tenha por fim conduta antiética e ilegal (anticorrupção).



R. Antini

6





- m) O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e seus subitens implicará, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 14, na responsabilização pelas perdas e danos causados à **COMPRADORA** e/ou a terceiros, respondendo civil e criminalmente seus representantes legais pelas ações e/ou omissões que lhe forem imputáveis.

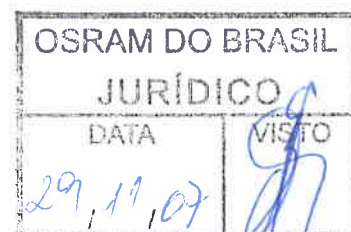
6 – DA OBSERVANCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA PELA FORNECEDORA

A FORNECEDORA, através do presente instrumento, declara:

- a) Atuar em conformidade às leis dos sistemas legais aplicáveis à espécie contratada;
- b) Não tolerar e não se envolver em quaisquer formas de corrupção ou suborno, incluindo qualquer forma de pagamento ou outro tipo de benefício conferido a qualquer representante de governo, com o propósito de influenciar tomadas de decisão, em violação à lei;
- c) Respeito pelos direitos humanos básicos dos empregados;
- d) Promover a igualdade de oportunidades e de tratamento para os seus empregados, independentemente de cor de pele, raça, nacionalidade, origem social, deficiências, orientação sexual, convicção política ou religiosa, sexo, ou idade;
- e) Respeitar a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos de cada indivíduo;
- f) Recusar-se a empregar ou obrigar qualquer pessoa a trabalhar contra a sua vontade, respeitadas as obrigações contratuais assumidas pelo trabalhador;
- g) Recusar-se a aceitar quaisquer tratamentos inaceitáveis de empregados, tais como crueldade mental, assédio ou discriminação sexual;
- h) Proibir comportamento, incluindo gestos, linguagem e contato físico, que sejam de natureza sexual, coercitiva, ameaçadora, abusiva, ou exploradora;
- i) Prover remuneração justa e garantir o pagamento do salário mínimo nacional, legalmente aplicável;
- j) Atuar em conformidade ao o número máximo de horas de trabalho estabelecido pela legislação aplicável;

Partin

[Handwritten signatures and initials]

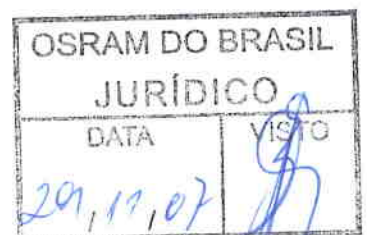




- k) Reconhecer, tanto quanto legalmente possível, o direito à livre associação dos empregados e não favorecer, nem discriminar, membros de organizações de empregados e de sindicatos;
- l) Não empregar trabalhadores com idade inferior àquela determinada pela legislação em vigor;
- m) Assumir responsabilidade pela saúde e segurança dos seus empregados;
- n) Controlar riscos/perigos e adotar as melhores medidas razoavelmente possíveis contra acidentes e doenças ocupacionais;
- o) Prover treinamento e assegurar que os empregados sejam educados com relação a aspectos de saúde e segurança;
- p) Estabelecer e usar um sistema de gerenciamento de saúde ocupacional e segurança;
- q) Agir em conformidade com os aplicáveis padrões legais e internacionais concernentes à proteção ambiental;
- r) Minimizar a poluição ambiental e produzir aprimoramentos contínuos, na proteção ambiental;
- s) Estabelecer e usar um sistema de gerenciamento ambiental;
- t) Fornecer à Osram, mediante solicitação, uma auto-avaliação por escrito, quando por esta solicitado;
- u) Manter registros completos e precisos e documentação de suporte, concernentes à sua conformidade com o Código de Conduta e fornecer tal documentação e outras informações razoavelmente solicitadas pela Osram, para verificar a conformidade da FORNECEDORA com o Código de Conduta.
- v) Informar imediatamente à Osram, em caso de sua não-conformidade com o Código de Conduta. E, caso se tornem públicas alegações relativas à não-conformidade da FORNECEDORA com o Código de Conduta, ou outras demandas que firam ou ponham em risco a reputação da Osram, A FORNECEDORA deverá, imediatamente, sob solicitação da Osram, fornecer uma declaração por escrito relativa à sua não-conformidade, ou às alegações apresentadas;

Costa

8
[Handwritten marks]





- w) Permitir, mediante solicitação da Osram, seus agentes e representantes autorizados e/ou uma terceira parte designada pela Osram, conduzir inspeções (auditorias) sem prévio aviso, nas instalações da FORNECEDORA, para examinar a conformidade com o Código de Conduta. Ainda autoriza desde já, que a Osram venha a acessar e examinar registros e documentação relevantes da FORNECEDORA e entrevistar empregados da FORNECEDORA, com relação à conformidade da FORNECEDORA com o Código de Conduta. Em caso de efetivação desta medida, A FORNECEDORA deverá assistir e suportar de forma razoável a condução da auditoria pela Osram. A Osram poderá exercer os direitos estabelecidos sob este parágrafo, durante o prazo deste Contrato e por um período correspondente a 3(três) anos subseqüentes. Se uma auditoria revelar substancial não-conformidade, A FORNECEDORA deverá suportar todas as despesas da auditoria, adicionalmente a quaisquer outros direitos que a Osram possa ter;

A FORNECEDORA, ainda, compromete-se a abster-se de utilizar o serviço objeto do presente Contrato para propagar ou manter portal ou site na internet com conteúdos que, mas não somente,

- a) violem a lei, a moral, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à imagem, à intimidade pessoal e familiar;
- b) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes;
- c) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor;
- d) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para equilíbrio psíquico;
- e) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador;
- f) violem o sigilo das comunicações;
- g) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal;
- h) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia;

9

OSRAM DO BRASIL	
JURÍDICO	
DATA	VISTO
29, 11, 07	



7 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

Durante o prazo de vigência do Contrato, a **COMPRADORA** obriga-se a:

- a) Fornecer a **FORNECEDORA** as informações, dados técnicos e documentos indispensáveis à realização dos serviços e/ou fornecimentos ora solicitados.
- b) Garantir o livre acesso, em suas dependências, dos profissionais da **FORNECEDORA** em número estritamente necessário para a prestação dos serviços e/ou fornecimentos, desde que devidamente identificados, quando tal fato for da essência dos serviços prestados e/ou fornecimentos realizados.
- c) Pagar a **FORNECEDORA** pela execução dos serviços e/ou fornecimentos realizados nos prazos e condições previstos no pedido de compra. A esse item, aplica-se a penalidade por atraso de pagamento, prevista no presente instrumento.
- d) Envidar os melhores esforços para promover, entre seus fornecedores, conformidade com este Código de Conduta;
- e) Agir em conformidade com os princípios de não discriminação, no que concerne à seleção e ao tratamento de fornecedores;

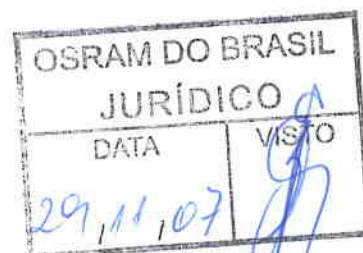
8 – DO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E RISCOS

No que diz respeito a acondicionamento, transportes e riscos:

- a) O ônus e a responsabilidade por danos provocados nos materiais por acondicionamento e/ou embalagens inadequados para transportes e armazenagem são da **FORNECEDORA**.

Partici

10





- b) As despesas com transportes, despacho, embalagens, seguro de transportes e descarregamento correrão por conta da **FORNECEDORA**, salvo convenção especial constante do pedido. Até o momento da entrega, completa e de fato, da mercadoria no local indicado no pedido, todos os riscos correrão por conta **FORNECEDORA**.
- c) Custos adicionais de transporte, causados exclusivamente para compensar eventuais atrasos de fornecimento, correm por conta da **FORNECEDORA**.
- d) A Compradora não se responsabiliza por qualquer acidente que a **FORNECEDORA** ou pessoas por ela designada venham a sofrer em locais de suas dependências, ou no ato de transporte, ficando ressalvado, ainda, o direito da **COMPRADORA** ao ressarcimento de quaisquer despesas a que eventualmente incorrer na defesa de ações, incluindo, mas não se limitando, as indenizações, custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

9 – DA QUALIDADE

No tocante à qualidade:

- a) A **FORNECEDORA** garante que a mercadoria será fabricada e entregue rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações contidos no pedido, em perfeitas condições de utilização, sem quaisquer vícios ou defeitos.
- b) A **COMPRADORA** rejeitará a mercadoria que não coincidir com essas especificações ou que apresentar defeitos, e se reserva no direito de devolvê-la dentro de 30(trinta) dias a contar da data de sua entrega, ou mesmo, após esse prazo, caso a mercadoria contenha vícios ocultos que apareçam através de tratamento ou aplicação posterior.

11





- c) Mercadoria entregue fora das especificações indicadas, mas que possa ser aproveitada mediante reparos, deverá ser retrabalhada pela **FORNECEDORA**, à sua custa, ou mediante acordo, pela **COMPRADORA**.
- d) Caso venha optar a **COMPRADORA** pelo aproveitamento da mercadoria, as despesas dela decorrentes correrão por conta da **FORNECEDORA**, mediante o respectivo desconto nos pagamentos futuros a ela devidos ou mediante a utilização de outros recursos cabíveis para a cobrança dos valores.
- e) Constatada qualquer irregularidade na mercadoria que impeça sua imediata utilização, a **FORNECEDORA** se obrigará a prorrogar o vencimento dos títulos emitidos contra a **COMPRADORA** em igual período ao necessário à recuperação dos materiais.
- f) Todas e quaisquer despesas decorrentes de Devolução (carregamento, frete, embalagem, etc.), inclusive o ressarcimento do frete quando o transporte ocorrer conforme previsto nos itens supra, correrão por conta da **FORNECEDORA**, assim como as despesas previstas nas letras "c" e "d" da presente cláusula.
- g) Ocorrendo devolução total ou parcial da mercadoria, a **COMPRADORA** não estará sujeita a pagamento ou reposição dos materiais inutilizados nos testes e exames efetuados.
- h) A **COMPRADORA** fica autorizada a eliminar as suas marcas, quando estas eventualmente existirem, nas mercadorias defeituosas devolvidas, mesmo que isto importe em sua inutilização, independentemente de qualquer indenização à **FORNECEDORA**.
- i) As devoluções serão em caráter definitivo. As reposições deverão ser efetuadas nas condições e preços e nos prazos acordados, gerando novo faturamento.

Conti

12





- j) A **COMPRADORA** fica autorizada a descontar nas duplicatas respectivas os débitos mencionados na letra "f" da presente cláusula, cujos valores serão informados à **FORNECEDORA**, ficando esta obrigada a dar instruções aos agentes encarregados da cobrança. Nas devoluções totais, as duplicatas deverão ser imediatamente canceladas, com a obrigação da **FORNECEDORA** de providenciar a baixa dos títulos junto aos agentes cobradores.

10- DA INDUSTRIALIZAÇÃO OU BENEFICIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pedido emitido para industrialização ou beneficiamento de produtos enviados pela **FORNECEDORA** e Prestação de Serviços será amparado por Contrato entre as Partes.

11 – DOS EMPRÉSTIMOS DE MATERIAIS, DOCUMENTOS ETC.

Ainda, no que diz respeito a empréstimo de materiais, documentos etc.:

- a) Todo e qualquer material entregue pela **COMPRADORA** à **FORNECEDORA** para a execução do presente pedido, seja material técnico, matéria-prima, peças, desenhos, plantas, ferramentas, moldes, maquinário, etc. por ser de propriedade exclusiva da **COMPRADORA**, ficará com a **FORNECEDORA** em relação de comodato simples, investida esta nas obrigações legais de fiel depositária, obrigando-se a restituí-lo à **COMPRADORA** nas condições em que os recebeu, ressalvando-se o desgaste normal de uso, após a execução do pedido ou em qualquer tempo quando lhe seja solicitado.
- b) Os materiais emprestados não poderão em nenhuma hipótese ser reproduzidos ou copiados, nem transferidos a terceiros, nem serem utilizados fora do previsto no presente pedido, salvo autorização por escrito da **COMPRADORA**.
- c) Sem prejuízo de outros direitos, a **COMPRADORA** tem o direito de exigir a imediata restituição dos materiais emprestados, se a **FORNECEDORA** violar suas obrigações de fiel depositária.

Costa

13

[Handwritten initials]

OSRAM DO BRASIL	
JURÍDICO	
DATA	VISTO
29, 11, 07	<i>[Handwritten signature]</i>



12 – DAS MARCAS E PATENTES

A **COMPRADORA** assumirá em seu nome e às suas expensas, todas as reivindicações fundadas ou supostas de patentes e outros privilégios de terceiros, no País ou no exterior, decorrente do uso das mercadorias constantes deste pedido, indenizando a **COMPRADORA**, seus revendedores ou clientes por eventuais perdas e danos que venham a sofrer por violações cometidas à propriedade ou direito de terceiros.

13 – DO SIGILO COMERCIAL E DA PROPAGANDA

Ainda, diante das previsões acima, ajusta-se que:

- a) A **FORNECEDORA** fica obrigada a tratar com sigilo comercial os pedidos da **COMPRADORA** e todos os pormenores comerciais e técnicos com eles relacionados;
- b) Salvo prévia autorização por escrito da **COMPRADORA**, a **FORNECEDORA** não mencionará, para fins de propaganda, as relações comerciais que com ela mantém nem publicará dados, números e outras informações implícitas.
- c) Obrigam-se as partes a manterem o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da **COMPRADORA**, entre outros, doravante denominados “**DADOS CONFIDENCIAIS**”, a que a **FORNECEDORA** ou qualquer de seus diretores, profissionais e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da emissão e execução do Pedido de Compra, comprometendo-se, outrossim, a **FORNECEDORA**, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, profissionais e/ou prepostos faça uso indevido desses “**DADOS CONFIDENCIAIS**”. Esta obrigação se dará por prazo indeterminado.

14

OSRAM DO BRASIL	
JURÍDICO	
DATA	VISTO
29/11/07	



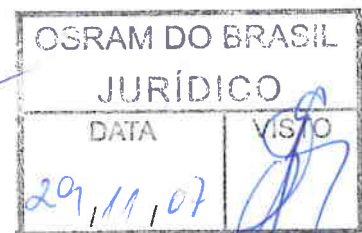
14 – DA FIANÇA

O pagamento de qualquer parcela do preço antes da aceitação do material ou do serviço é condicionado à apresentação da fiança prestada por estabelecimento bancário, aprovado pela **COMPRADORA** no valor correspondente ao valor da parcela adiantada e pelo prazo com término equivalente ao estabelecido para a entrega do material, acrescido de 30(trinta) dias.

15 – DA RESCISÃO

No tocante à rescisão:

- a) O presente pedido poderá ser considerado rescindido de pleno direito, sem responsabilidade de qualquer natureza para a Compradora e independentemente de interpelação ou notificação judicial, nas seguintes hipóteses: (i) se ocorrerem motivos de força maior; (ii) em caso de falência, concordata, protesto de duplicata ou insolvência da Fornecedora; (iii) se a Fornecedora infringir qualquer das cláusulas e condições deste pedido, ou se ocorrer qualquer das hipóteses de rescisão prevista em lei.
- b) O atraso no cumprimento de obrigações, pela FORNECEDORA, ensejará, a exclusivo critério da COMPRADORA, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, (i) a aplicação de multa moratória de 0,2,% por dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, aplicável sobre o total do Pedido de Compra integral ou parcialmente em atraso, limitado ao valor total do Pedido de Compra; (ii) a imediata extinção do Pedido por inadimplemento da FORNECEDORA.
- c) Ocorrendo atraso na liquidação de pagamentos de responsabilidade da **COMPRADORA**, os valores devidos serão corrigidos monetariamente com base na variação do IPC (Índice de Preço ao Consumidor), calculado “pro rata dies” desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, a título de mora e compensação por eventuais ônus financeiros suportados pela outra parte.





- d) As Partes reconhecem como líquidas e certas todas as multas e penalidades aplicáveis por força do Pedido de Compra, ficando a **COMPRADORA**, autorizada a reter tais valores diretamente dos créditos devidos a **FORNECEDORA**, por força de qualquer Pedido de Compra já emitido.
- e) Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a tolerância com o atraso ou descumprimento de obrigações da outra parte, bem como o não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos assegurados no Pedido de Compra ou na lei em geral não importará em novação contratual ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo as Partes exercitá-los a qualquer tempo.
- f) Além de outros direitos e reparações que a Osram possa ter, e sem responsabilidade para A FORNECEDORA, a Osram poderá terminar este contrato e/ou qualquer pedido de compra emitido sob este contrato, mediante aviso por escrito à FORNECEDORA, considerado efetivo a partir da data especificada no Aviso de Término, caso A FORNECEDORA: (i) descumpra as suas obrigações estabelecidas no primeiro parágrafo deste Artigo, ou (ii) se recuse a conduzir, ou, de forma não razoável, impeça a condução da auto-avaliação requerida pela Osram em concordância com o segundo parágrafo deste Artigo, ou (iii) de forma não razoável, impeça a Osram de exercer o seu direito de auditoria, como estabelecido no quinto parágrafo deste Artigo.

16 – DAS NOTAS FISCAIS, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

Para fins do presente contrato:

- a) AS NF/F deverão ser emitidas com absoluta clareza, de preferência à máquina (ou sistema eletrônico) e com observância rigorosa das disposições legais e fiscais.





- b) Nas NF/F deverão constar obrigatoriamente: o número completo do pedido, descrição dos materiais conforme indicado no pedido e o código do produto da **COMPRADORA**. Quando possível, inserir no corpo das NF/F o número do documento ou referência relativa às alterações efetuadas no pedido original.
- c) A **COMPRADORA** fica autorizada a deduzir do primeiro pagamento devido à **FORNECEDORA** o valor das mercadorias devolvidas que já tenham sido pagas, e, nas não pagas no respectivo vencimento.
- d) Os títulos de responsabilidade da **COMPRADORA** serão pagáveis exclusivamente na Praça de Osasco e apresentados – com um prazo de 10 (dez) dias antes do vencimento – para cobrança e/ou pagamento no endereço da Compradora.
- e) Nas condições de pagamento “À Vista” e “Contra-Apresentação”, o pagamento será efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados após a data efetiva de entrega.
- f) Por adoção de sistema eletrônico e integrado de pagamento, a Compradora não efetuará pagamentos em espécie ou em cheque.
- g) Em hipótese alguma será aceito pela **COMPRADORA** o desconto de títulos/duplicatas com terceiros, exceto junto à rede bancária convencional, incorrendo a **FORNECEDORA** no imediato descredenciamento dos quadros de fornecedores.

17 – DA GARANTIA

Salvo disposições específicas em contrário, a **FORNECEDORA** garante os serviços e/ou fornecimentos realizados pelo prazo de 01(um) ano, contados a partir da data da aceitação dos serviços e/ou dos fornecimentos.

Costin

17





- a) No prazo de vigência do período de garantia dos serviços e/ou fornecimentos, a **FORNECEDORA** fará, sem ônus para a **COMPRADORA**, as reparações necessárias, para que sejam mantidas as características especificadas no Pedido de Compra.
- b) Os serviços e/ou fornecimentos objeto do Pedido de Compra serão fornecidos com qualidade assegurada, ou seja, em conformidade com os requisitos/especificações estabelecidos pela **COMPRADORA**, sem a necessidade de controle e inspeção sistemática dos serviços pela mesma, com a finalidade de examinar ou verificar se a sua execução obedece às especificações do Projeto.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

Por conta desta titulação:

- a) Fica vedada a subcontratação, transferência ou cessão das obrigações geradas pelo Pedido de Compra, sem a prévia autorização por escrito da **COMPRADORA**.
- b) Supra referida autorização será concedida a critério da **COMPRADORA** e mediante Termo de Compromisso a ser firmado pelos representantes legais das Partes.
- c) A subcontratação, transferência ou cessão irregularmente realizada pela **FORNECEDORA**, poderá ensejar-lhe a aplicação de penalidade por inadimplemento parcial do Pedido de Compra e no montante de 5% (cinco) por cento sobre o valor da fatura a lhe ser paga a **FORNECEDORA** no mês subsequente, salvo rescisão contratual e apuração de perdas e danos.
- d) A autorização de subcontratação realizada não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Pedido de Compra, especialmente o cumprimento de cronograma e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal.

Portin

18

[Handwritten signatures]





19 - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Quanto à responsabilidade social e meio ambiente, associado às previsões acima, as partes:

- a) Se comprometem a não explorar qualquer forma de mão-de-obra infantil e a evitar, de todos os modos, a contratação e/ou aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil em qualquer localidade.
- b) Se responsabilizam em adotar as medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos ambientais significativos que atividades desenvolvidas por força do Pedido de Compra possam produzir.

20 - DOS DIREITOS SOBRE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Será de responsabilidade da FORNECEDORA o pagamento de indenizações, a que título forem, assim como despesas judiciais, decorrentes do uso indevido de processo de fabricação protegido por marcas e patentes. Assim sendo, não será de responsabilidade da Osram as infrações cometidas pela FORNECEDORA contra a propriedade industrial de terceiros.

21 - DO FORO

Para todas as questões originadas deste pedido, fica eleito o foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Osasco, 29 de Novembro de 2007

OSRAM DO BRASIL LÂMPADAS ELÉTRICAS LTDA.



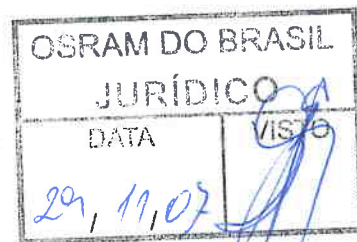
 LUIZ SERGIO ANTUNES
 CPF/MF 316.105.447-49
 RG 2.475.630-IFP



 ROBERTO CASTAÑON PENHA VALLE
 CPF/MF 599.169.077-49
 RG 3.999.188-SSP/SP



 MARCELO CHADALAKIAN
 CPF/MF 114.287.078-24
 RG 16.891.023-SSP/SP



2. OFICIAL REG TIT DOC DE OSASCO/SP
RUA DANTE BATTISTON, 249 - CENTRO
OSASCO/SP CEP 06013-030
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO, RE-
GISTRADO E MICROFILMADO SOB
No. 216791, DO LIVRO B.
OSASCO, 3 de Janeiro de 2008

Sônia M. C. Pereira

JOAO M. MARTINEZ/ANDREA C.S. ALMEIDA
FRISCILA VIEIRA/SONIA M. C. PEREIRA
PROTOCOLO No. 216791
Total pago R\$ 114,91
Este valor inclui 32% devidos ao
Estado e 20% à CART Previdência do
IPESP, sobre R\$71,82 do oficial.

CARTÓRIO DO 2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
TABELIÃO: ANTONIO CARLOS DA JUNHA
RUA CIPRIANO TAVARES, 95 - OSASCO - SP - CEP 06010-100 - FONE: (11) 3681-0532 / 3681-7246

Ret. Secc. Banc. C/4. Econ. 0002. firma(s) de LUIZ GERARDO ANTONES, ROBERTO
CESTANON PINHA VALLE..... da verdade
--- se testemunho (.....
MARIA ANTONES DE MORAES SANTOS - ESCREV.
Osasco, 03 de Janeiro de 2008. CARIMB: 124346
Valor: R\$3,00

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Aracatuba - SP
Estado do Paraná
FIRMA VALOR
ECONOMICO 2
06734144550